CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 08/08/75

PROJETO DE LEI Nº 69/75

ASSUNTO: Denominação Falbe de Menezes uma artéria de Fortaleza

VEREADOR Sandoval Bastos

LEI Nº 4555 DE 18/09/75

DIOM Nº 5755 DE 30/09/75

ARQUIVO

DIGITALIZADO

EM: 05/04/01

Roberta O. Reges

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 045551975
Projeto: 00691975
Autor: SANDOVAL BASTOS
Assunto: R FALBE DE MENEZES

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4955 DE 16 DE SETEMBRO DE 1975.

Denomina PAULO DE MENEZES uma rua de Fortaleza

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada PAULO DE MENEZES uma artéria de Fortaleza, em homenagem ao Sr. Paulo Cristiano de Menezes.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de setembro de 1975.

Antônio Tavares Bezerra
PRESIDENTE

Do Vereador Ubiratan Aguiar
Para relatar

Em 8/8/75
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À Comissão de Urbanismo.

Em 8-8-75

PROJETO DE LEI Nº 69/75

Denomina FALBE DE MENEZES uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada FALBE DE MENEZES uma artéria de Fortaleza, em homenagem ao Sr. Falbe Cristino de Menezes.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 de agosto de 1975.

Aprovado em 2a. discussão
Em 22/08/1975
PRESIDENTE

Vereador Sandoval Bastos

A Comissão de Redação Final
Em 22/08/1975
PRESIDENTE

= JUSTIFICATIVA =

FALBE CRISTINO DE MENEZES, nascido em 1925, filho de Vicente Cristino de Menezes e Joana Nunes de Menezes, casado dom D. Maria Vilani Matias Cristino, alta funcionária do IAPS deixou sete filhos aos quais legou um exemplo de dignidade e amor que aliados ao seu espírito de trabalho e dinamismo característicos, despontou em nossos meios como elemento de inestimável valor a par de um extraordinário senso de responsabilidade. Militou no comércio local por vários anos, onde deu grande parcela para o desenvolvimento comercial de nossa terra, sendo guindado, posteriormente, às elevadas funções de Fiscal do Instituto de Previdência Nacional, destacando-se por sua atuação profícua e honesta. Faleceu aos 22 de agosto de 1969, deixando aos seus familiares e no seu vasto círculo de amizades uma eterna e imorredoura saudade. Justo e oportuno homenageá-lo, dando seu nome a uma das ruas de nossa Fortaleza.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 de agosto de 1975.

Sandoval Bastos
Vereador Sandoval Bastos

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 14/8/75
PRESIDENTE

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 26 /75

AO PROJETO DE LEI Nº 69/75.

O Vereador Sandoval Bastos remeteu à esta Casa para a devida apreciação do Plenário o anexo projeto de lei que "Denomina Falbe Menezes uma rua de Fortaleza".

A proposição visa homenagear um cidadão digno e honesto que com seu espírito de trabalho e dinamismo caracteristicos, despontou em nossos meios como elemento de inestimável valor a par de um extraordinário senso de responsabilidade. Militou no comércio local por vários anos, onde deu grande parcela para o desenvolvimento comercial de nossa terra, sendo guindado, posteriormente às elevadas funções de Fiscal do Instituto de Previdência Nacional,/ destacando-se por sua atuação profícua e honesta. Faleceu aos 22 de agosto de / 1969, deixando aos seus familiares e no seu vasto círculo de amizades uma eterna e imorredoura saudade.

Pelas razões expostas, somos favoráveis a matéria.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de 08 de 1.975.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 69/75

APROVADO
Em 29 / 9 / 1975
PRESIDENTE

Denomina FALBE DE MENEZES uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada FALBE DE MENEZES uma artéria de Fortaleza, em homenagem ao Sr. Falbe Cristino de Menezes.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de agosto de 1975.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

Of. nº 1184

Fortaleza, 04 de setembro de 1975

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que" denomina FALBE DE MENEZES uma rua de Fortaleza".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

Antônio Gerônocio Bezerra
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Munioipal de Fortaleza
NESTA.

GABINETE DO PREFEITO
Nº. de Ordem 3668
Em, 4 de Setembro de 1975
Chefe de Serviço de Controle de Atos Oficiais

C M F

NMS/

Of. nº 1344

Fortaleza, 19 de setembro de 1975.

Senhor Prefeito:

Em referência ao ofício nº 1179, de 12/09/75, dessa Prefeitura, levo ao conhecimento de Vossa Excelência que nos termos da Lei nº 9.457 de 04/06/71, promulgou as seguintes leis que tomaram, respectivamente os números:

Nº. 4555 - Denomina FÁLBE DE MENEZES uma rua de Fortaleza.

Nº. 4556 - Denomina FRANÇOIS TELES DE MENEZES uma artéria de Fortaleza.

Anexo ao presente, cópias das leis acima referidas, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, protestos de maior apreço.

Antônio Gerônimo Bezerra
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA